

COMISSÃO ESPECIAL DESTINADA A PROFERIR PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 8.035, DE 2010

(Poder Executivo)

**“Aprova o Plano Nacional de Educação para o
decênio 2011-2020 e dá outras providências.”**

EMENDA MODIFICATIVA Nº (Do Sr. Deputado Eudes Xavier - PT/CE)

Dê-se ao caput da Meta 8, do Projeto de Lei Nº. 8.035, de 2010, a seguinte redação:

Elevar a escolaridade média de toda a população de modo a alcançar o mínimo de 12 anos de estudo para as populações do campo, da região de menor escolaridade no país e dos vinte e cinco por cento mais pobres, bem como igualar a escolaridade média entre negros e não negros, com vistas à redução da desigualdade educacional

JUSTIFICATIVA

A mudança da focalização em faixas etárias para a concepção de uma política de educação que considere toda a população como tendo direito à educação deve se expressar nesta meta de elevação da escolaridade, incluindo todas as estratégias que envolvam desde a alfabetização até o ensino médio para jovens e adultos. O diagnóstico do IBGE (2009) é claro: dos 135 milhões de brasileiros com 18 anos e mais, 101 milhões não possuem educação básica. Como passar mais 10 anos num PNE sem enfrentar o desafio da educação destes jovens e adultos como política pública? A forma como a escolarização de jovens e adultos ainda aparece no Projeto de Lei é como correção de fluxo, atendimento fora da faixa etária, certificação aligeirada, parcerias que minimizam a responsabilidade do Estado, todas concepções que precisam ser superadas no próximo PNE

Sala da Comissão em, 26 de maio de 2011.

**Eudes Xavier
Deputado Federal – PT/CE**